

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

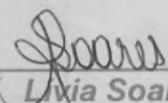
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2023

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AGENDAS, BLOCOS DE ANOTAÇÕES E CAIXAS EM CARTONAGEM COM CANECAS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA OS PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NA JORNADA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo regido pela Lei 14.133/21, autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Castro Alves - Bahia, 15 de dezembro de 2023.


Livia Soares
Secretaria de Planejamento

*Castro Alves - Bahia, 15 de
dezembro de 2023*

DE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARA: SECRETARIA FINANÇAS E GESTÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Senhor Secretário,

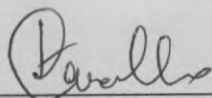
Solicitamos a autorização de V. Exa. para abertura do processo de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de agendas, blocos de anotações e caixas em cartonagem com canecas, que serão disponibilizados para os profissionais do sistema municipal de ensino na jornada pedagógica do Município de Castro Alves-Ba.

Os professores utilizam agendas e blocos de anotações como ferramentas essenciais para o planejamento, organização e registro de informações relevantes. As agendas permitem que os professores agendem compromissos, horários de aulas, reuniões e atividades extracurriculares. Além disso, elas proporcionam um espaço para anotar lembretes, tarefas e prazos importantes para o desempenho das suas atividades.

Já os blocos de anotações são utilizados para registrar observações, ideias, planos de aula, avaliações e outros detalhes relevantes do processo educacional. Eles ajudam os professores a manterem um registro claro e organizado das informações, facilitando o acompanhamento do progresso dos alunos e a preparação das aulas.

Ressalto a importância e necessidade desta contratação, tendo em vista a utilidade e importância desses itens, a fim de organizar as atividades para o início do ano letivo de 2024.

Atenciosamente,



FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de agendas, blocos de anotações e caixas em cartonagem com canecas, que serão disponibilizados para os profissionais do sistema municipal de ensino na jornada pedagógica do Município de Castro Alves-Ba.

JUSTIFICATIVA:

Os professores utilizam agendas e blocos de anotações como ferramentas essenciais para o planejamento, organização e registro de informações relevantes. As agendas permitem que os professores agendem compromissos, horários de aulas, reuniões e atividades extracurriculares. Além disso, elas proporcionam um espaço para anotar lembretes, tarefas e prazos importantes para o desempenho das suas atividades.

Já os blocos de anotações são utilizados para registrar observações, ideias, planos de aula, avaliações e outros detalhes relevantes do processo educacional. Eles ajudam os professores a manterem um registro claro e organizado das informações, facilitando o acompanhamento do progresso dos alunos e a preparação das aulas.

Ressalto a importância e necessidade desta contratação, tendo em vista a utilidade e importância desses itens, a fim de organizar as atividades para o início do ano letivo de 2024. Ressalto ainda que seguem, em anexo, cotações e documentos para referida contratação.

Dito isto, solicito a verificação de legalidade e posterior autorização da Autoridade Competente para efetivar a referida prestação de serviço, e sua posterior despesa, para específico trabalho, salientando a Dispensa de Licitação, em razão de que sua despesa não atingirá aos limites exigidos, como preceitua o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de início da prestação de serviço é a partir do primeiro dia da formalização da contratação, conforme solicitação.

2.2. A prestação de serviço constantes neste termo de referência será de forma parcelada, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação, expedido pelo setor responsável.

2.3. No todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QNTD
1	Agenda datada dois dias por página, folhas com 90g, capa dura com laminação, fechamento em wire-o e elástico. Med. 25,5x15,5	UND	150
2	Bloco de anotações com 100 folhas 75g blocado. Com capa em papel maleável. Tam. 15,5x10,5	UND	600
3	Caixas em cartonagem com caneca porcelana branca	UND	20

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

5- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 29 de dezembro de 2024.

5.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que seja de natureza contínua nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 30(trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

7. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do contrato será exercido por um representante do Município de Castro Alves- Ba, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Secretário responsável, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme artigo 120 da Lei 14.133/2021.

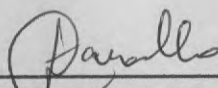
8. Disposições Gerais

- I. A Prefeitura Municipal de Castro Alves-Ba reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- II. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- III. A prestação do serviço se deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de serviço e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a este município;

IV. Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;

Castro Alves, Bahia, 07 de dezembro de 2023.

Atenciosamente



FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Contrato de fornecimento que entre si celebram a
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
ALVES/BA** e a Empresa **XXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/2023

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CASTRO ALVES/BA**, com sede na Praça da Liberdade, Centro, nº 376, Castro Alves/ba, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.693/0001-52, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxx, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do C.P.F. nº XXXXXXXX, nomeado pela Portaria nº XXXXXXXX de XXXXXX, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXXX- XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) **XXXX. XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Dispensa Nº XXXXXX** e **Processo Administrativo XXXXXX**, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2022, e pelas demais disposições pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. A Entrega do pedido deverá ser imediata após a entrega da ordem de fornecimento.
2.2 – O produto deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Saúde, do município de Castro Alves, BA. no horário de expediente, qual seja, das 8h:00 às 13:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
3.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação da Secretaria.

3.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 3.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

3.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta de preços anexa.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de XX de XXXXXX de 202X à XX de XXXXX de 202X, podendo ser prorrogada.

5.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ XXXXXX (XXXXXX) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NOVE - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-

responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2022:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no inciso VIII desta cláusula;

11.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.3. judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base no inciso VII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garanda a prévia defesa, estará sujeitas às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

12.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

12.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.5 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

12.6 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Castro Alves — Bahia.

12.7 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2022, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Castro Alves/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CASTRO ALVES - BA, XX de XXXXX 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.P.F. nº XXXXXXXXXXXX

Nomeado pela Portaria nº XXX/XXXX de XX/XX/XXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX

Neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____

Castro Alves, Bahia, 07 de dezembro de 2023.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

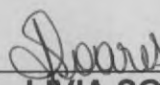
Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de agendas, blocos de anotações e caixas em cartongem com canecas, que serão disponibilizados para os profissionais do sistema municipal de ensino na jornada pedagógica do município de Castro Alves-Ba.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QNTD
1	Agenda datada dois dias por página, folhas com 90g, capa dura com laminação, fechamento em wire-o e elástico. Med. 25,5x15,5	UND	150
2	Bloco de anotações com 100 folhas 75g blocado. Com capa em papel maleável. Tam. 15,5x10,5	UND	600
3	Caixas em cartongem com caneca porcelana branca	UND	20

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,



LÍVIA SOARES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Castro Alves
Secretaria Municipal Educação

Segue, conforme solicitação, proposta de preço referente a brindes personalizados descritos abaixo;

DESCRIÇÃO	VALOR UND.	QTD.	VALOR TOTAL
1. Agenda datada dois dias por página folhas com 90g, capa dura com laminação, fechamento em wire-o e elástico. Med. 25,5x15,5	R\$48,50	150	R\$ 7.275,00
2. Bloco de anotações com 100 folhas 75g blocado. Com capa em papel maleável. Tam. 15,5x10,5	R\$9,59	600	R\$ 5.754,00
3. Caixas em cartonagem com caneca porcelana branca.	R\$105,00	20	R\$ 2.100,00
TOTAL			R\$ 15.129,00

Prazo da proposta 60 dias (sessenta dias)

43.905.185/0001-96

MALENA SANTOS DA PAIXÃO

8579194857

Trav. Rua do Acre, s/nº - Centro

CEP: 44.500-000 - Castro Alves-BA

Castro Alves - Bahia, 10 de Dezembro de 2023

Malena Santos da Paixão
CNPJ. 43.905.185/0001-96

(75)9 8360-9787

@logicamenteqsim

Travessa Rua do Acre nº72
Castro Alves-Ba



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.905.185/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOGICAMENTE QUE SIM	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 17.32-0-00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R TRAV RUA DO ACRE	NÚMERO 72	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 44.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASTRO ALVES	UF BA
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MALENA.PAIXAO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 8360-9787
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2023 às 09:49:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Castro Alves, Bahia, 07 de dezembro de 2023.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

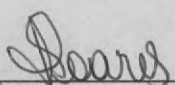
Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de agendas, blocos de anotações e caixas em cartonagem com canecas, que serão disponibilizados para os profissionais do sistema municipal de ensino na jornada pedagógica do município de Castro Alves-Ba.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QNTD
1	Agenda datada dois dias por página, folhas com 90g, capa dura com laminação, fechamento em wire-o e elástico. Med. 25,5x15,5	UND	150
2	Bloco de anotações com 100 folhas 75g blocado. Com capa em papel maleável. Tam. 15,5x10,5	UND	600
3	Caixas em cartonagem com caneca porcelana branca	UND	20

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,



LÍVIA SOARES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Data 11/12/2023

Razão Social: Fátima Rosana Rocha Nascimento

CNPJ: 31.131.132/0001-86

Nome Fantasia: Bella Lu

Endereço: Rua Conselheiro Luiz Viana nº02

Castro Alves- BA

Tel: (75) 9 8195-4027

Orçamento

Secretaria Municipal de Educação

1. Agenda datada dois dias por página folhas com 90g, capa dura com laminação, fechamento em wire-o e elástico. Med. 25,5x15,5	R\$50,00	150	R\$ 7.500,00
2. Bloco de anotações com 100 folhas 75g blocado. Com capa em papel maleável. Tam. 15,5x10,5	R\$9,80	600	R\$ 5.880,00
3. Caixas em cartonagem com caneca porcelana branca.	R\$110,00	20	R\$ 2.200,00

Validade da propsta: 60 dias

Total 15.580,00 -

Fátima Rosana Rocha Nascimento

CNPJ: 31.131.132/0001-86



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.131.132/0001-86
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/08/2018

NOME EMPRESARIAL
31.131.132 FATIMA ROSANA ROCHA NASCIMENTO SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R CONSELHEIRO LUIZ VIANA

NÚMERO
02

COMPLEMENTO
TERREO

CEP
44.500-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CASTRO ALVES

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FATIMA.RRNS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(75) 8195-4027

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/08/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/11/2023 às 12:28:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

Castro Alves, Bahia, 07 de dezembro de 2023.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

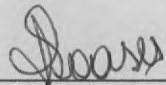
Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de agendas, blocos de anotações e caixas em cartonagem com canecas, que serão disponibilizados para os profissionais do sistema municipal de ensino na jornada pedagógica do município de Castro Alves-Ba.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QNTD
1	Agenda datada dois dias por página, folhas com 90g, capa dura com laminação, fechamento em wire-o e elástico. Med. 25,5x15,5	UND	150
2	Bloco de anotações com 100 folhas 75g blocado. Com capa em papel maleável. Tam. 15,5x10,5	UND	600
3	Caixas em cartonagem com caneca porcelana branca	UND	20

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,



LÍVIA SOARES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

19

TATIANE PERSONALIZACOES
CNPJ: 34.241.573/0001-29

Enderelo: 11AV RAFAEL JAMBEIRO
Castro Alves- BA CEP: 44.500-00

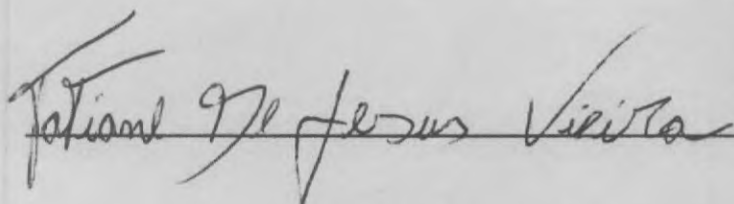
Data: 12/12/2023

Validade da proposta por 60 dias.

Secretária Municipal de Educação

1. Agenda datada dois dias por página folhas com 90g, capa dura com laminação, fechamento em wire-o e elástico. Med. 25,5x15,5	R\$52,00	150	R\$ 7.800,00
2. Bloco de anotações com 100 folhas 75g blocado. Com capa em papel maleável. Tam. 15,5x10,5	R\$10,00	600	R\$ 6.000,00
3. Caixas em cartonagem com caneca porcelana branca.	R\$115,00	20	R\$ 2.300,00

Total: R\$16.100,00



TATIANE DE JESUS VIEIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

20

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.241.573/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2019
NOME EMPRESARIAL 34.241.573 TATIANE DE JESUS VIEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 11AV RAFAEL JAMBEIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA
CEP 44.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASTRO ALVES
ENDEREÇO ELETRÔNICO TATIANEVIEIRA_ADM@YAHOO.COM.BR		UF BA
TELEFONE (75) 8129-3303		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2023 às 11:56:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ: 13.693.122/0001-52

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

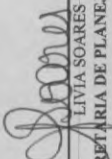
FORNECEDOR ESCOLHIDO: MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573

12 DE DEZEMBRO DE 2023

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado, tendo em vista que os preços ofertados pela contratada estão na média, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no Mapa Comparativo de Preços e apenso aos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	UF	MESES	LOGICAMENTE QUE SIM		BELLA LU		TATIANE PERSONALIZACOES		MENOR PREÇO
				VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
1	AGENDA DATADA DOIS DIAS POR PÁGINA. FOLHAS COM 90G. CAPA DURA COM LAMINAÇÃO. FECHAMENTO EM WIRE-O E ELÁSTICO. MED. 25,5X10,5	UND	150	R\$ 48,50	R\$ 7.275,00	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00	R\$ 15.129,00
2	BLOCO ANOTAÇÕES COM 100 FOLHAS 75G BLOCADO, COM CAPA EM PAPEL MALEÁVEL. TAM. 15,5X10,5	UND	600	R\$ 9,59	R\$ 5.754,00	R\$ 9,80	R\$ 5.880,00	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00	
3	CAIXAS EM CARTONAGEM COM CANECA PORCELANA BRANCA	UND	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00	
				R\$	15.129,00	R\$	15.580,00	R\$	16.100,00	


LÍVIA SOARES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

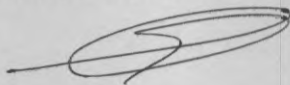
À Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de agendas, blocos de anotações e caixas em cartonagem com canecas, que serão disponibilizados para os profissionais do sistema municipal de ensino na jornada pedagógica do município de Castro Alves-Ba.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA
DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação, no dia 15 de dezembro de 2023, solicitando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de agendas, blocos de anotações e caixas em cartonagem com canecas, que serão disponibilizados para os profissionais do sistema municipal de ensino na jornada pedagógica do município de Castro Alves-Ba. Autorizo abertura de processo administrativo e encaminhamento ao Setor de Licitações para demais providências administrativas.

Castro Alves, Bahia, 18 de dezembro de 2023.



CLODOALDO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO

Castro Alves, Bahia, 19 de dezembro de 2023.

Ao Setor de Contabilidade

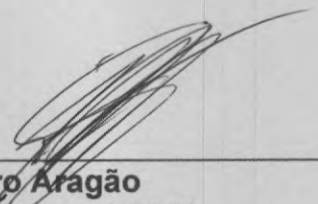
Nesta;

Senhora,

Viemos por meio deste, em observância ao art. 72, IV da Lei 14.133/21, solicitarmos demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, bem com sua reserva orçamentária a fim de atendermos a demanda, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de agendas, blocos de anotações e caixas em cartonagem com canecas, que serão disponibilizados para os profissionais do sistema municipal de ensino na jornada pedagógica do município de Castro Alves-Ba, conforme Processo administrativo nº 133/2023 em anexo.

Certo do atendimento, solicito que após análise, encaminhe ao setor competente conforme fluxo de despesa.

Atenciosamente,



Ícaro Aragão
Presidente da COPEL

Castro Alves, Bahia, 20 de dezembro de 2023.

À

Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Encaminhamento do Processo Administrativo nº 133/2023.

Senhor(a) Pregoeiro,

Na forma solicitada pelo Presidente da Copel/Agente de Contratação, a respeito da existência de dotação orçamentária para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de agendas, blocos de anotações e caixas em cartongem com canecas, que serão disponibilizados para os profissionais do sistema municipal de ensino na jornada pedagógica do município de Castro Alves-Ba, tenho a informar que:

a) A previsão orçamentária para o valor estimado da contratação:

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órg. 07.00-Secretaria de Educação

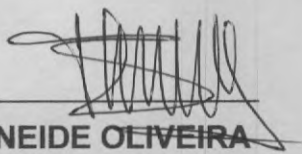
Unid.-07.01-Fundo Municipal de Educação

PA-2025-Promoção e Incentivo Capacitação dos Profissionais da Educação

33.90.30.00.00- Material de Consumo

**15001001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESTINADO A DESPESA
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Atenciosamente,



FRANCINEIDE OLIVEIRA
SETOR DE CONTABILIDADE

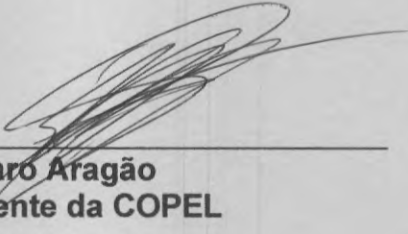
Castro Alves - BA, 21 de dezembro de 2023.

Senhor prestador,

Após análise da proposta apresentada pela sua empresa, verifica-se que a mesma apresenta o menor preço. Diante disto, venho por meio deste, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021 solicitar a documentação necessária para formalização deste processo de dispensa, visando Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de agendas, blocos de anotações e caixas em cartonagem com canecas, que serão disponibilizados para os profissionais do sistema municipal de ensino na jornada pedagógica do município de castro Alves-Ba, conforme **processo administrativo nº 133/2023**, caso assim seja do seu interesse.

Certo do atendimento solicito que encaminhe ao setor de licitação.

Atenciosamente,



Ícaro Aragão
Presidente da COPEL



MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

26

Data Impressão: 13/12/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00002087/2023

Emissão: 28/11/2023

Validade: 26/02/2024

MALENA S.DA PAIXÃO085791948573

CGA: 000.305.036/001-30

CPF/CNPJ: 43.905.185/0001-96

CNAE: 1749-4/00

RUA DO ACRE,72

CENTRO

44500000 - CASTRO ALVES - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220230000208700001406123



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

27
Emissão: 14/12/2023 10:52

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236629265

RAZÃO SOCIAL	
MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
186.426.436	43.905.185/0001-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.905.185/0001-96

Certidão nº: 71808224/2023

Expedição: 14/12/2023, às 10:50:24

Validade: 11/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.905.185/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



29

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573
CNPJ: 43.905.185/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:01 do dia 09/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2024.

Código de controle da certidão: **C356.2E91.6DF3.E374**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.905.185/0001-96
Razão Social: MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573
Endereço: R DO ACRE 72 / CENTRO / CASTRO ALVES / BA / 44500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011302380426017522

Informação obtida em 24/01/2024 08:53:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.905.185/0001-96
Razão Social: MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573
Endereço: R DO ACRE 72 / CENTRO / CASTRO ALVES / BA / 44500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011302380426017522

Informação obtida em 24/01/2024 08:53:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

31



Empresário(a)

Nome Civil

MALENA SANTOS DA PAIXAO

CPF

857.919.485-73

CNPJ

43.905.185/0001-96

Data de Abertura

18/10/2021

Nome Empresarial

MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573

Nome Fantasia

LOGICAMENTE QUE SIM

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

18/10/2021

Endereço Comercial

CEP

44500-000

Logradouro

RUA TRAV RUA DO ACRE

Número

72

Bairro

CENTRO

Município

CASTRO ALVES

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

18/10/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo, Correio

Ocupação Principal

Artesão(ã) em papel independente

Atividade Principal (CNAE)

1749-4/00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Fabricante de embalagens de cartolina e papel-cartão, independente

Artesão(ã) em outros materiais independente

Estampador(a) de peças do vestuário independente

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

Atividades Secundárias (CNAE)

1732-0/00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão

3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Comerciante independente de embalagens

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Comerciante independente de miudezas e quinquilharias

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.905.185/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2021
NOME EMPRESARIAL MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOGICAMENTE QUE SIM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 17.32-0-00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TRAV RUA DO ACRE	NÚMERO 72	COMPLEMENTO *****
CEP 44.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASTRO ALVES
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MALENA.PAIXAO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 8360-9787	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2023 às 09:49:55 (data e hora de Brasília).

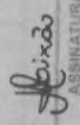
Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PÉCRO NELLO
NÃO PLASTIFICAR


Proibido Plastificar


POLE-SAR DIREITO


ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEGISLAÇÃO: LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº

13.663.165-76

DATA DE EMISSÃO

04-05-2022

NOME

MALENA SANTOS DA PAIXÃO

RELACÃO

ROBSON NASCIMENTO DA PAIXÃO
IVANIZE DA CUNHA SANTOS

NATURALIDADE

CASTRO ALVES BA

DATA DO NASCIMENTO

27-11-1993

SOC ORDEM

C.NAS. CM CASTRO ALVES BA DS
SEDE LV A72 FL 200 RT 015718

CPF

857.919.485-73

ASSINATURA DO(A) TITULAR(A)



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

LEGISLAÇÃO: LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DADOS BANCÁRIOS



Logicamente Que Sim

Agência 0001 • Conta 39857225-0

Banco 0260 • Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

Alcides
「43.905.185/0001-96」
MALENA SANTOS DA PAIXÃO
85791948573
Trav. Rua do Acre, s/nº - Centro
L CEP: 44.500-000 - Castro Alves-BA ┐



37

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Castro Alves, BA, 08 de janeiro de 2024.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MALENA SANTOS DA PAIXÃO 85791948573**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.905.185/0001-96 com endereço comercial na Tv. Rua do Acre nº S/N, Centro, Castro Alves-BA, forneceu à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**, CNPJ nº 13.693.122/0001-52, estabelecida na **PRAÇA DA LIBERDADE nº 376**, bairro **CENTRO**, na cidade de **CASTRO ALVES**, Estado **BAHIA**, conforme, **CONTRATO 357/2023 e PA 044/2023** cujo objeto “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS (CAMISAS, CAIXA DE CARTONAGEM, LÁPIS, CADERNETA E MARCADOR DE TEXTO) PERSONALIZADOS PARA SEREM UTILIZADOS NA FLIPO (FEIRA LITERÁRIA DO POETA DO MUNÍCIPIO DE CASTRO ALVES)**).

Por fim, informamos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações.

LÍVIA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

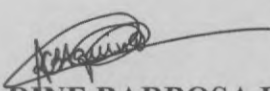
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa de nome/razão social **MALENA SANTOS DA PAIXÃO - 85791948573**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.905.185/0001-96, *estabelecida na RUA DO ACRE, nº 72, na cidade de CASTRO ALVES, Estado da Bahia, prestou serviços à ANUNCIA PÃO, CNPJ nº 40.470.927/0001-00, estabelecida na Rua Gabino Santos, nº 66, Centro, Castro Alves-BA*, detém qualificação técnica para confecção camisa em poliéster personalizada, bolsas de tecido, canecas de porcelana personalizadas e agendas personalizadas capa dura fechamento wire-o duplo.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos acima relacionados. O serviço foi prestado no mês de outubro de 2021 conforme nota fiscal Nº 02.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Castro Alves - Ba, 12 de novembro de 2021


ANA CARINE BARBOSA DE AQUINO
Anuncia Pão
(75) 99845-1313
E-mail: anunciapaoba@gmail.com

**ANUNCIA
PÃO**

39

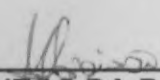
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573, CNPJ 43.905.185/0001-96 nº, localizada à rua: RUA DO ACRE, 72 CENTRO, CASTRO ALVES-BA 44500-000, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública.

Castro Alves - BA, 24 de janeiro de 2024.



**MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573
CNPJ 43.905.185/0001-96**

40

– Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

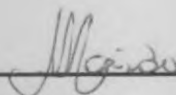
MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573, CNPJ 43.905.185/0001-96,
declara par aos devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ☒

Castro Alves - BA, 24 de janeiro de 2024.



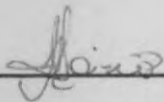
MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573
CNPJ 43.905.185/0001-96

41

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573, CNPJ 43.905.185/0001-96, localizada à rua: RUA DO ACRE, 72 CENTRO, CASTRO ALVES-BA 44500-000, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativo **Dispensa de Licitação 128/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Castro Alves - BA, 24 de janeiro de 2024.

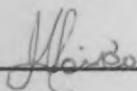


**MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573
CNPJ 43.905.185/0001-96**

Declaração de empregado não servidor público

MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573, CNPJ 43.905.185/0001-96, localizada à rua: RUA DO ACRE, 72 CENTRO, CASTRO ALVES-BA 44500-000, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Castro Alves-BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Castro Alves - BA, 24 de janeiro de 2024.

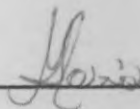


**MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573
CNPJ 43.905.185/0001-96**

Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573, CNPJ 43.905.185/0001-96, localizada à rua: RUA DO ACRE, 72 CENTRO, CASTRO ALVES-BA 44500-000, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Castro Alves - BA, 24 de janeiro de 2024.



**MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573
CNPJ 43.905.185/0001-96**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 133/2023

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Declaro para os devidos fins de direito, que foi averiguada e atestada à inexistência de fracionamento indevido de despesas, sobretudo por meio da verificação de que o valor limite total para a dispensa de licitação (Art.: 75 da lei 14.133/2021, R\$ 114.416,65 para obras e serviços de engenharia e R\$ 57.280,33 para os demais serviços e compras, R\$ 343.249,96 produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras ou serviços de engenharia) ainda não ultrapassou, no exercício financeiro, o somatório de todas as despesas relativas à compra ou serviço que se pretende contratar, visto que é vedado o fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

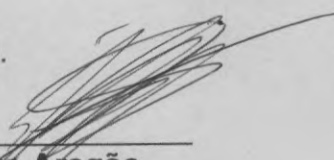
DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais prestadores de serviços, tendo **MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573, CNPJ 43.905.185/0001-96** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (TRÊS) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei 14.133/2021, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Castro Alves, Bahia, 24 de janeiro de 2024.



Ícaro Aragão
Presidente da COPEL

Castro Alves, Bahia, 24 de janeiro de 2024.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de agendas, blocos de anotações e caixas em cartonagem com canecas, que serão disponibilizados para os profissionais do sistema municipal de ensino na jornada pedagógica do município de Castro Alves-BA.

Processo Administrativo nº: 133/2023

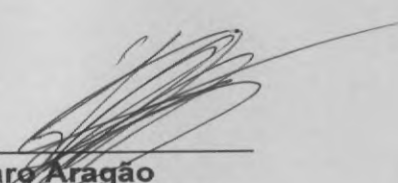
Em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, precisamente em seu artigo 72, requeiro que seja examinada a solicitação para Contratação De Pessoa Jurídica Para O Fornecimento de agendas, blocos de anotações e caixas em cartonagem com canecas, que serão disponibilizados para os profissionais do sistema municipal de ensino na jornada pedagógica do município de Castro Alves-Ba, através de dispensa de licitação, uma vez que o valor a ser contratado está abaixo do previsto no inciso II do artigo 75 da lei mencionada.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da Unidade requisitante, pesquisa de preço, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico adepto para que a autoridade competente homologue a contratação e proceda com a devida publicidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Ícaro Aragão
Presidente da COPEL

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 133/2023.

ORGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL: FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de agendas, blocos de anotações e caixas em cartonagem com canecas, que serão disponibilizados para os profissionais do sistema municipal de ensino na jornada pedagógica do município de Castro Alves - BA.

Ementa: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de agendas, blocos de anotações e caixas em cartonagem com canecas, que serão disponibilizados para os profissionais do sistema municipal de ensino na jornada pedagógica do município de Castro Alves - BA. Observância do Princípio da Economicidade e da conformidade do preço com o mercado. Documentação comprovando habilitação e regularidade fiscal do contratado. Opinião pela contratação, desde que observados os requisitos legais, especialmente o disposto no art. 75 da Lei 14.133/21. Parecer de natureza opinativa e não vinculante.

I- RELATÓRIO

A Secretaria de Educação solicita parecer jurídico para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de agendas, blocos de anotações e caixas em cartonagem com canecas, que serão disponibilizados para os profissionais do sistema municipal de ensino na jornada pedagógica do município de Castro Alves - BA.

A Administração Pública anexou as cotações, comprovando que o valor contratado está compatível com o valor de mercado na região.

Também foram acostados documentos comprovando a habilitação e a regularidade fiscal do contratado, minuta do contrato, bem como a declaração de inexistência de fracionamento.

É o relatório do necessário, passo ao exame do pedido.

II- FUNDAMENTAÇÃO

A contratação em questão deve observar o Princípio da Economicidade, que, embora não esteja formalmente previsto entre aqueles elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal,

deve ser amplamente observado pela Administração Pública, como um dos norteadores da boa e regular gestão de recursos e bens públicos. O valor ajustado deve ser compatível com o valor praticado no mercado, o que pode ser verificado por meio de aferição do valor praticado em contratações similares ou pesquisa de preço. A conformidade do preço com o valor praticado no mercado é uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação, bem como garantir a observância ao Princípio Constitucional da Impessoalidade. O fato de a contratação decorrer de dispensa de licitação não constitui razão para afastar esse dever.

Além disso, é necessário comprovar a regularidade fiscal do contratado e declarar a inexistência de fracionamento das despesas, para evitar a afronta à legislação pátria e garantir a transparência e lisura na contratação.

Neste sentido, a Administração Pública anexou às fls. 012/021 cotações que atestam que o valor a ser contratado está compatível com o valor de mercado na região. Além disso, os documentos comprovando a habilitação e a regularidade fiscal do pretendo contratado foram acostados às fls. 026/043, e a declaração de inexistência de fracionamento às fls. 044.

Assim, a contratação em epígrafe é viável, uma vez que o valor se mostrou compatível com os preços de mercado e a despesa não atingirá os limites exigidos, conforme preceitua o art. 75 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Ressalta-se ainda que, com a emergência do Portal Nacional de Compras Públicas, a eficácia dos contratos, bem como os seus aditamentos, fica condicionada à divulgação dos mesmos no PNCP, consoante previsão legal constante do art. 95 da Lei 14.133/21.

Por fim, é importante destacar que a Administração Pública deve controlar o conteúdo das despesas realizadas, principalmente no tocante às dispensas de licitações realizadas em períodos distintos e que tenham o mesmo objeto ou de natureza semelhante, com o objetivo de coibir o fracionamento dos gastos públicos, o que representa uma afronta à legislação pátria. Este controle, de cunho estritamente administrativo, foge da competência da Procuradoria do Município.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a pretensão contratual almejada, atende aos requisitos de legalidade, economicidade e vantajosidade, conforme preceituado no art. 72 da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à matéria, especialmente ao art. 75, inciso II.

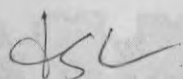
Além disso, destaca-se a importância de que a Administração Pública, mesmo nas situações em que há dispensa de licitação, realize a pesquisa de mercado e demonstre a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado, visando garantir a efetiva observância dos princípios constitucionais que regem a atuação da Administração.

Por fim, ressalta-se que este parecer apresenta natureza opinativa e não vinculante, servindo como subsídio técnico-jurídico para a tomada de decisão pela autoridade competente.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

À consideração superior.

Castro Alves/Bahia, 24 de janeiro de 2024.


THAILLON SANTOS LOGRADO
Procurador-Geral do Município



DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação com a empresa, **MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573 CNPJ 43.905.185/0001-96**, localizada à rua: **RUA DO ACRE, 72 CENTRO, CASTRO ALVES-BA 44500-000** para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de agendas, blocos de anotações e caixas em cartonagem com canecas, que serão disponibilizados para os profissionais do sistema municipal de ensino na jornada pedagógica do município de Castro Alves-Ba.

Diante que é visto a necessidade e em razão de sua despesa não atingir aos limites exigidos conforme parecer do Procurador Jurídico constante do Processo Administrativo Nº **133/2023**, e, em consonância com o que preceitua o Art. 75, inciso II, a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Autorizo à Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao Atendimento da solicitação contida neste documento.

Castro Alves, Bahia, 24 de janeiro de 2024.



CLODOALDO DA SILVA SANTOS
SEC. DE FINANÇAS E GESTAO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, Lei 14.133/2021, parágrafo único, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 133/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AGENDAS, BLOCOS DE ANOTAÇÕES E CAIXAS EM CARTONAGEM COM CANECAS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA OS PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NA JORNADA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA.**

Favorecido: **MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573**

Prazo de Vigência: **12(DOZE) MESES**

Valor Total: **R\$ 15.129,00(QUIZE MIL CENTO E VINTE NOVE REAIS)**

Fundamento Legal: **art. 75, Lei Federal 14.133/2021**

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 133/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

Castro Alves, Bahia 24 de janeiro de 2024.



CLODOALDO DA SILVA SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS E GESTÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, Lei 14.133/2021, parágrafo único, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 133/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AGENDAS, BLOCOS DE ANOTAÇÕES E CAIXAS EM CARTONAGEM COM CANECAS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA OS PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NA JORNADA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA.

Favorecido: **MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573**

Prazo de Vigência: **12(DOZE) MESES**

Valor Total: **R\$ 15.129,00(QUIZE MIL CENTO E VINTE NOVE REAIS)**

Fundamento Legal: **art. 75, Lei Federal 14.133/2021**

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 133/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

Castro Alves, Bahia 24 de janeiro de 2024.

CLODOALDO DA SILVA SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS E GESTÃO

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL:(75) 3522-3802 – FAX: 3522-3811 – CEP: 44.500-000 CASTRO ALVES - BA

EXTRATO DA DISPENSA Nº 133/2023

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL: FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO
CONTRATADA: MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573
CNPJ: 43.905.185/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AGENDAS, BLOCOS DE ANOTAÇÕES E CAIXAS EM CARTONAGEM COM CANECAS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA OS PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NA JORNADA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

VALOR: 15.129,00(QUINZE MIL CENTO E VINTE NOVE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Órg. 07.00-Secretaria de Educação

Unid.-07.01-Fundo Municipal de Educação

PA-2025-Promoção e Incentivo Capacitação dos Profissionais da Educação

33.90.30.00.00- Material de Consumo

**15001001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESTINADO A DESPESA
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Castro Alves, Bahia, 24 de janeiro de 2024.